

Lei nº 178/2019, de 02 de setembro de 2019.

***Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis na rede pública municipal de saúde e dá outras providencia.***

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. O poder Executivo Municipal divulgará, em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

Parágrafo único – O conceito de unidades de saúde contempla as unidades básicas de saúde (UBS), o setor de marcação e a Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º - A alteração do estoque de medicamentos deve ser publica no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

Parágrafo único – A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 02 de setembro de 2019.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito Municipal